

## QUESTIONAMENTO 2

### 1. TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA- OMISSÃO.

A minuta do contrato traz a seguinte previsão quanto ao prazo para execução dos serviços:

*O prazo de vigência do contrato, a contar da data ( ) da sua assinatura ( ) da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual no 9.433/05.*

Inicialmente, destacamos que o Edital é omissivo quanto ao termo inicial para contagem do prazo de vigência contratual.

Ademais, importante ressaltar que, se a pretensão da Contratante é de que o contrato tenha vigência de 12 (doze) meses e se as licitantes apresentarão seus preços considerando o recebimento de pelo menos 12 (doze) meses de “aluguel”, entende a licitante que a vigência do Contrato deverá se iniciar com a ENTREGA dos primeiros veículos, quando ocorrerá o efetivo início da prestação dos serviços.

Diante de tais circunstâncias, requer a licitante seja sanada a omissão quanto ao termo inicial para contagem do prazo de vigência contratual, bem como questiona:

a) o início da contagem da vigência contratual poderá ser a data de entrega dos veículos?

**R. Não. O início da vigência do contrato será a partir data de sua assinatura.**

### 2-RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA-CONTRADIÇÃO.

No tocante às responsabilidades da Contratada, o Edital tem previsões contraditórias, conforme segue:

*Todos os veículos, inclusive os reservas, deverão ser entregues devidamente segurados com itens de cobertura abaixo discriminados, durante todo o prazo de vigência do contrato:*

- Cobertura contra danos pessoais a passageiros (APP);
- Cobertura contra danos pessoais causados a terceiros, materiais e corporais (RCS) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual deverá cobrir, especificamente, casos de morte, invalidez permanente e despesas Médico Hospitalares decorrentes de acidentes com os veículos locados.

• Cobertura contra perdas por responsabilidade civil (Danos Morais), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem compra da apólice, devendo o custo do seguro ser incluído no preço da locação.

(...)

a) O CONTRATANTE não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela CONTRATADA;

#### **1.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

(...)

28. Manter, para todos os veículos envolvidos na prestação dos serviços, seguro total contra danos materiais, danos pessoais causados a passageiros, motoristas e terceiros, incêndio e roubo/furto, no montante **mínimo de R\$ 30.000,00** para cada categoria devendo arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como pagamento da franquia do seguro, excetuando-se o seguro pelas cargas e materiais transportados.

Com efeito, o Edital indica valores diferentes para cumprimento das mesmas obrigações de seguro (R\$ 50.000,00 e R\$ 30.000,00), o que certamente prejudica a composição dos preços pelas licitantes e impede o cumprimento adequado da obrigação.

Além disso, a licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado dolosamente pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal.

Desta forma, questiona-se:

a) Quais valores mínimos devem ser considerados para cumprimento da obrigação?

**R. Considerando a irrelevante diferença de preço final segurado entre uma e outra informação, prevalecerá a informação do edital.**

b) A Contratante irá arcar com os prejuízos causados em decorrência de atos ilícitos dolosos ou culposos realizados pelos usuários dos veículos locados?

**R. Sim.**

c) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro?

**R. Não.**

d) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela **autogestão** para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

**R. Não.**

### 3- RENOVAÇÃO DA FROTA- CONTRADIÇÃO.

O Edital prevê que os veículos deverão ser renovados considerando 02 circunstâncias diferentes, quais sejam: (i) quando atingirem 150.000 km; (ii) em caso de prorrogação da vigência.

*21. Trocar a frota objeto deste Contrato, por veículos Zero, após 24 meses, caso haja renovação de Contrato ou quando o veículo atingir 150.000 Km rodados, o que ocorrer primeiro, e com as mesmas características;*

*(...)*

*10. Em caso de renovação do Contrato após, dois anos de efetiva locação, repor a frota com veículos novos e com as mesmas características.*

Com efeito, para esclarecer a obrigação e viabilizar a correta execução do contrato questiona-se:

a) Qual das previsões descritas acima deve prevalecer?

**R. Os dois itens dão a mesma informação, que a troca dos veículos será feita ao completarem 150.000 km ou dois anos de contrato, o que ocorrer primeiro. Prevalece o que consta no edital.**

### 4- QUANTIDADE DE VEÍCULOS RESERVA- CONTRADIÇÃO.

Observa-se que o Edital prevê quantidades diferentes de veículos reserva que deverão ser fornecidos pela futura contratada, quais sejam: (a) 10% do quantitativo locado; (b) 30% do quantitativo locado.

*Termo de Referência:*

15. Disponibilizar veículos-reserva no quantitativo correspondente a no **mínimo 10% (dez por cento)** do quantitativo locado, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, suficiente para suportar as eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade das viaturas em operação, respeitado, todavia, o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas fixado para as substituições, mediante requisição da CONTRATANTE.

*Minuta do Contrato*

m) Disponibilizar veículos-reserva no quantitativo correspondente a no **mínimo 30% (trinta por cento)** do quantitativo locado, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, suficiente para suportar as eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade das viaturas em operação, respeitado, todavia, o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas fixado para as substituições, mediante requisição da CONTRATANTE.

Com efeito, a indicação de quantidades diferentes de veículos reserva obsta a correta composição dos preços pelas licitantes, e mais, prejudicará a execução do contrato com adequado cumprimento da obrigação.

Desta forma, visando sanar a contradição apontada, questiona-se:

- a) Qual a quantidade de veículos reserva que deverá ser disponibilizada pela futura contratada?

R. Prevalece o Termo de Referência com 10% (dez por cento). Lembramos que o contrato está em MINUTA, prevalecendo sempre o Termo constante do edital.

#### 5-PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

- a) Os veículos objeto do futuro contrato poderão estar em nome da controladora (sócia majoritária) ou de empresa que integre o mesmo grupo econômico da licitante vencedora?

R. Os veículos devem estar em nome da empresa (CNPJ) participante do certame.

#### 6-SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS.

O Edital estipula como obrigação da Contratada:

##### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23 Substituir os veículos locados, no máximo em 24 horas, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, mediante justificativa ou nos casos de furto ou roubo, por outro com as mesmas especificações do contratado;

Contudo, a previsão de referido item abre margem para discricionariedade por parte da Administração, vez que condiciona a substituição do veículo à critério subjetivo da Contratante, não indicando condições objetivas para tanto. Tal previsão fere o princípio geral de vinculação ao instrumento convocatório.

Diante disso, questiona-se:

- a) em quais condições objetivas deverá o veículo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento do item 23.?

R. Prevalece o edital, “...sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, mediante justificativa...”

## 7-INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O Edital prevê os seguintes itens em relação às multas decorrentes de infrações de trânsito:

### *1.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

*30 Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as eventuais infrações de trânsito pertinentes aos veículos disponibilizados, para identificação do condutor, interposição de Recurso e/ou pagamento*

### *1.6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*

*Serão consideradas obrigações do CONTRATANTE:*

- a) Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas durante a utilização dos veículos locados quando em uso pelos seus prepostos, decorrentes de infrações de trânsito;*

Contudo, o Edital não é claro quanto à obrigatoriedade da Contratante identificar o condutor na forma e prazo previstos pela legislação.

Assim, considerando-se que somente a Contratante pode apurar o condutor do veículo no momento da infração e levando em conta que a ausência de identificação do Condutor enseja a aplicação de multa à proprietária do veículo, é imprescindível que o Edital regule essa questão, determinando que a Contratante é responsável pela tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito.

Ademais, importante lembrar que as notificações de autuação e de imposição de penalidade são enviadas pelo Órgão de Trânsito em datas **indeterminadas**, muitas vezes, próximas à data limite para cumprimento da obrigação indicada na notificação.

Desta forma, por circunstâncias que fogem ao controle da futura contratada, poderá ser impossível cumprir o prazo de 15 dias de antecedência fixado do item 30.

Diante disso, questiona-se:

- a) A Contratante deverá providenciar a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?

**R. Conforme consta no edital.**

- b) Quanto ao prazo de 15 (quinze) dias descrito no item 30: o Edital poderá ser alterado para constar que “comunicar ao CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis após o recebimento de eventuais infrações de trânsito pertinentes aos veículos disponibilizados, para identificação do condutor, interposição de Recurso e/ou pagamento”?

**R. Não. A informação deverá ser considerada conforme consta no edital.**

## 8-SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.

Entendemos que os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva dos veículos poderão ser subcontratados.

Está correto nosso entendimento?

**R. Não, mas devemos observar o que consta no sub-item 9 do item 1.5 da Seção II do Edital.**

## 9- ADESIVAGEM

O Edital determina como obrigação da Contratada:

*Nos veículos, a empresa deverá fornecer e afixar os logotipos do IBAMETRO, Governo do Estado da Bahia, INMETRO e placa do veículo, conforme modelo que será fornecido pelo IBAMETRO, bem como, suas futuras atualizações.*

Inobstante, o Edital não fornece os respectivos modelos/protótipos dos adesivos, impedindo que as licitantes façam a correta composição dos preços, bem como cumpram adequadamente com a obrigação prevista no Edital.

Desta forma, a licitante requer esclarecimentos quanto ao modelo/protótipo dos adesivos que deverão ser utilizados nos veículos, para que possa efetuar a correta composição dos preços e participar do pregão em condição de igualdade com as demais licitantes.

**R. As referências foram postadas no Banco do Brasil junto ao Edital.**